LEI Nº 3.289 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, a saber,

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	**Fonte**		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.121.0006.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	1000	R$	58.000,00
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.452.0016.2.022 - Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	50.000,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA			
08.244.0036.2.061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000	R$	20.000,00
12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE	**Fonte**		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0021.2.071 - Manutenção das atividades operacionais do Departamento de Meio Ambiente			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1000	R$	228.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de dezembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 10-Dez-2009-14:27-00078-1/1